

# REPÚBLICA

Estado de Santa Catarina  
FLORIANÓPOLIS

ANNO VI

ASSIGNATURAS  
Trimestre . . . . . 36000  
Semestre ( pelo correio ) . . . . . 72000  
N. do dia 60 rs. atrasado 100 rs.

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis - Sábado, 21 de Setembro de 1895

### SEÇÃO TELEGRAPHICA

#### SERVIÇO ESPECIAL DA REPÚBLICA

Em Cuba

RIO, 20

A's 2 h. e 10 m. d.t.

O cruzador hespanhol «Sanchez» e uma barca da mesma nacionalidade, rondando as costas da ilha de Cuba, no intuito de impedirem as comunicações com os revolucionários, chocaram-se ao passarem o canal da Roça, submerso, dando-se em seguida.

Uma diminuta parte da guerra conseguiu salvar-se.

No Amapá

DESEMBARQUE

BOLETIM OFICIAL

RIO, 20

A's 2 h. e 10 m. d.t.

Os jornais de Boston publicaram telegrammas sobre os negócios do Amapá, informando que diversos navios de guerra franceses deram desembarque em Calçoene a mil e catorze homens.

Essa notícia alarmou os estrangeiros.

A representação do Estado de Pára na Câmara dos Deputados pediu, em requerimento, informações ao governo sobre esses sucessos.

Outros telegrammas, porém, disseram que o desembarque em Calçoene não fez por aventureiros que ali vieram a procura do ouro nas minas descobertas.

O ministro das Relações Exteriores Dr. Carlos Augusto de Carvalho publicou agora um boletim desmentindo a notícia de ter sido o desembarque que feito em navios de guerra franceses e assegurando que não exploradores os que ali desembarcaram, que procuram ouro, vindos, como costumam, em navios mercantes, galões etc.

O boletim afirma que em Amapá, Connan e Calçoene só há brasileiros.

O boletim assim como o espírito público, com razão alarmado deante de tais notícias.

Na camara

AMNISTIA

RIO, 20

A's 3 h. d.t.

Os republicanos na Câmara dos Deputados estão dispostos a combater o projeto de amnistia.

O parecer da comissão de Constituição, contrário à amnistia, entrará em discussão unicamente a 23 de outubro.

20 de setembro

FESTAS ITALIANAS

RIO, 20

A's 4 h. d.t.

Realizaram-se hoje impõ-

mentes festeiros promovidos pela colônia italiana, em homenagem à grande data.

#### PARTE OFICIAL

#### GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO HERCILIO PEDRO DA LUZ, GOVERNADOR DO ESTADO

Diá 19 de agosto

Resolução n. 1705. — O Governador do Estado, de acordo com o que solicitou por ofício n. 16, de 31 de julho findo, o vice-presidente da sociedade Anonyma Lotoréfia Nacional e em vista da informação do tesouro, resolve aprovar o plano a esta junta para extração das loterias d'este Estado. — Enviam-se cópias d'esta resolução ao Tesouro.

Portaria ao agente Lloyd Brazileiro. — Mandando dar passagem, a ré, até a cidade da Laguna, no vapor d'este nome, ao Dr. Archimedes de Oliveira Souza, juiz de direito de S. Joaquim da Costa da Serra.

Ao presidente do Congresso Representative. — Accusando o recebimento dos decretos nos ns. 4, 5, 6 e 7 que o mesmo Congresso tem adoptado e que ficam sancionados.

Às loterias. — Mandando pagar as contas que foram apresentadas pelo major fiscal do Corpo de Segurança, com o transporte de fardamento, armamento e munição d'esta capital ao Araraquá e bem assim das diligências feitas n'aquela municipal.

Mandando entregar ao juiz de direito de S. Joaquim da Costa da Serra, Dr. Archimedes de Oliveira Souza, a quantia de 2000, para serem premeiros totalmente.

Mandando pagar ao cidadão José Maria dos Santos Carneiro Junior a quantia de R\$ 4000, importância da fatura dos operários que trabalharam nas obras de palácio e de materiais fornecidos às mesmas obras.

Declarando que as apólices não resguardam todo direito aos respectivos juizes e que a preferência de que trata o ofício n. 634 não se refere aos 9.000 da loteria.

Declarando que as disposições dos artigos 13 a 15 do regulamento para arrecadação da taxa de heranças e legados, devem ser considerados em vigor a contar de 4º de junho ultmo.

Esviando um requerimento da professora pública da 2ª escola da cidadã D. Anna Joaquina Cidade e a cópia do parecer das comissões de instituição pública, fazenda e orçamento do Congresso, alíás de que preste sua informação a respeito.

Mandando pagar ao guarda mobília do palácio, Afonso Teiburlobo a quantia de 150\$40, importância de objectos comprados para o mesmo palácio.

Mandando pagar ao cidadão José Maria dos Santos Carneiro Junior a quantia de 2.048\$20, importância da fatura dos operários que trabalharam nas obras de palácio e de materiais fornecidos às mesmas obras.

Declarando que, tendo o ministro da Indústria, Viação e Obras Públicas autorizado a entrega ao governo do Estado do arquivo pertencente ao serviço de terras e colonização, n'esta data, recomenda-se ao director da repartição das Terras que entenda-se com aquela delegacia e receba por inventário o dito arquivo. — Oficiou-nos n'este sentido o referido director.

Pela secretaria

Às Thesouros. — Communicando que o juiz de direito de S. José, Dr. Joaquim Thiago da Fonseca, entrou a 17 de outubro, no gosto de 45 dias de licença que lhe foi concedida pelo desembargador presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Dia 20

Resolução n. 1706. — O Governador do Estado, de conformidade com proposta do Dr. prefeito de polícia em ofício n. 54, de 21 de setembro, nomear o cidadão Ezeu Luís de Bicalho para exercer o cargo de

comissário de polícia do município de Imaruhy. — Comunicou-se ao Dr. prefeito de Alfandega. — Comunicando que o sr. Sinclair Robinson fica encarregado do consulado da Grã-Bretanha na cidade de Rio Grande do Sul, com jurisdição n'este Estado, até a chegada do novo conselheiro sr. Ralph Bernal, conforme participou o ministro do Exterior. — Idem ao Dr. prefeito de Alfandega.

O superintendente municipal de S. Francisco. — De posse do ofício de 9 do corrente, agradece ao conselho municipal d'aquela cidade a prova de consideração que tomou em manhar collocar na ponte sobre o rio Alvernia, no Sítio, uma inscrição em homenagem à administração do actual governo do Estado.

Pela secretaria

À cidadão José Arthur Boiteux, secretário do Congresso Representative. — Enviando os exemplares da lei orgânica dos municípios de Lages, Laguna, Camboriú e Palhoça.

— Envio um requerimento que ao Congresso dirigem Manoel José da Silva e outros moradores da Encosta de Brito pedindo ser melhorada a estrada que segue d'aquelle lugar para o Rio Cuhatá.

AO 20 DE SETEMBRO

BOLETIM

DO CONGRESSO

A SÉSSÃO DE HONTEM

A hora regimental, acham-se presentes o sr. Eloy dos Meireles, José Boiteux, Santos Lestada, Pereira e Oliveira, Sebastião Furtado, Luís Guibalberto, Bonifácio Cunha, Plácido Costa Carneiro, Ovídio Rosa, Plácido Belchior, Alpinorino Pereira, Afonso Livramento, Bernardino Machado e Pedro Ferreira.

O sr. PREDIDENTE declara aberta a sessão.

O sr. SECRETARIO procede à leitura da acta da última sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. SECRETARIO procede à leitura do expediente, que consta da leitura da redacção dos projectos n. 97, 98, 99 e 100, que sobem à sessão.

O sr. 1º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 2º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 3º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 4º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 5º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 6º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 7º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 8º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 9º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 10º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 11º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 12º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 13º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 14º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 15º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 16º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 17º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 18º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 19º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 20º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 21º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 22º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 23º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 24º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 25º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 26º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 27º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 28º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 29º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 30º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 31º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 32º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 33º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 34º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 35º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 36º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 37º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 38º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 39º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 40º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 41º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 42º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 43º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 44º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 45º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 46º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 47º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 48º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 49º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 50º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 51º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 52º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 53º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 54º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 55º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 56º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 57º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 58º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 59º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 60º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 61º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 62º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 63º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 64º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 65º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 66º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 67º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 68º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 69º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 70º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 71º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 72º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 73º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 74º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 75º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 76º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 77º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 78º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 79º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 80º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 81º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 82º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 83º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 84º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 85º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 86º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 87º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 88º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 89º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 90º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 91º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 92º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 93º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 94º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 95º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 96º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 97º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 98º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 99º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 100º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 101º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 102º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 103º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 104º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 105º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprovada.

O sr. 106º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate aprov

previamente autorizada pelo Estado.

#### Clausula 11<sup>a</sup>

No governo e caso particular, o contractante desta repartição, copias de contratos, plantas e documentos.

#### Clausula 12<sup>a</sup>

Fica salvo ao Governador o direito de rescindir o presente contrato, mas, quando isto se dê, indemnizar-se-há o contractante do trabalho que houver realizado, e para isso se fará em vista os preços do orçamento.

#### Clausula 13<sup>a</sup>

Imediatamente depois de concretadas as obras, far-se-há o seu reembolso pelo engenheiro director de construção, e de modo semelhante, quando o mesmo se verificará, o pagamento das quantias alíadas, e o restante da remuneração, a um terceiro, que se designar, sempre que o empregado, a quem couber pagar, não se encontrar na localidade.

O direito de fazer parte no processo de apreensão é de propriedade do Estado.

In a juiz dos profis, juntas e por decisão do Governador.

#### Clausula 14<sup>a</sup>

As malhas em que o contractante vinhá a incorrer pela inobservância deste contrato, ser-lhe-ão impostas pelo engenheiro director, haverá de recorrer, as mesmas para o governo do Estado, o qual será interposto no prazo estipulado no regulamento desta repartição e pelo modo ali establecido.

#### Clausula 15<sup>a</sup>

Todas as questões que se originarem sobre interpretação, validade e rescisão do presente contrato serão definitivamente decididas pela administração do Estado, ouvidos-se primeiramente as partes contractantes.

Tendo, finalmente, declarado o contractante que aceita as condições supra, e sua responsabilidade a solemnemente assumida, renunciando todos os casos fortuitos, cogitados ou não, ordinários ou extraordinários, solitos ou insolitos, seja elles se puder valer ou allegar para qualquer motivo que seja; em firmeza do qual invoca-se este termo que assinaram o contractante e o procurador fiscal, Dr. Alberto Bittencourt Estrela, e excriparam que o procurador e assinou: — José Duque de Souza Lamas.

(Extrato da acta de assinatura, com indicação do valor de ducato e meio, em que se encontra a assinatura de uma competente entidade, testemunha).

O contractante pagou ao Tesoureiro do Estado a quantia de 100000, das quais somente 50000 dividiram compras, e só certificou a 12 que haviam arquivado nessa repartição. — (Assinado). O 1º excripará sobre o acta de assinatura Cefam.

Encerre-nos um amigo: — Bento Sr., redactor do jornal "Representante".

Como estou publicando em um dos numeros da Capital Federal o nome que como um dos assassinos a typographia do "Correio da Manhã", e sou eu isto uma calamita, por quanto na noite em que se esteve facto estava eu na "Pharmacia Popular" cumprindo com os sr. Christovão, proprietário da mesma, Dr. Ferreira Santos, José Carlos Guimarães e Mário Simão. Na occasião em que assisti à apresentação diversas pessoas, e sr. Simão me contou que o homem que queria o dava motivo a esse assassinato, e não acceptei o contracto, nem soube que havia sido mediada a dita typographia. Rogo-v. et. a publicação destas linhas no concorrente jornal, para que o mesmo ligue sabendo o quanto é

— (Continua)

mentiroso e falso o descrevível que mandou publicar e meu nome, devendo o sr. como sempre mencionado com os cavaleiros caluniosos.

Florianópolis, 19 de setembro de 1895. — Thomas Tenório d'Albuquerque.

#### PROJECTO N. 90

##### CAPÍTULO XV

##### DAS NULLIDADES

##### No crime

Art. 218. São formalidades substanciais criminais.

I. Corpo do delito directo o único quando o primeiro já não seja possessor, nos crimes que deixam vestígios.

II. Caixa ou denúncia não sólida, nem completa, nem que contenha o nome do acusado, nem a data da denúncia.

III. Promissões ou compromissões arbitrárias ou ilícitas.

VII. Empreito de escrivão ou diligências para a prática de testemunha, ou de acusação hereditária, ou de leitura de requerimento para que sejam recorridos no plenário.

VIII. Sorteio dos jurados e seu comparecimento em numero legal.

IX. Sorteio e promissão do conselho de julgamento e dos juizes correcionistas.

X. Prisos concedidos à defesa e entrega de cópia do libelo e do rol das respectivas testemunhas do réo preso.

XI. Notificação ao réo da sessão em que deverá ser julgado.

XII. Acusação e defesa.

XIII. Questões e suas respostas no julgamento pelo júri.

XIV. Sentença.

XV. Os quesitos devem ser completos, claros e precisos e será sempre proposto um sobre a existência de circunstâncias atenuantes.

XVI. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As questões devem ser sempre claras e precisas e será sempre proposto um sobre a existência de circunstâncias atenuantes.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XIX. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVIII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XVII. As respostas aos quesitos devem ser cabíveis, porém, a incômoda em contradicção que persistir sobre circunstâncias aggravantes e atenuantes fará que sejam privilegiadas.

XXV. Emprego do processo especializado publicar e seu nome, devendo o sr. como sempre mencionado com os cavaleiros caluniosos.

XXVI. A substituição do processo ordinário ao sumário, não sendo impugnado na contestação, em caso algum se considerará nullidade que possa ser invocada pela parte.

XXVII. Na contestação deve o réo inserir, antes da allegação da matéria de defesa, a arguição das nullidades que tenham ocorrido até esse ponto, ficando suspenso o andamento da causa em quanto o juiz, pelo conhecimento sumário das nullidades, as arguidas, não as suprir ou pru-

necer.

#### CAPITULO XVI

##### SUSPEIÇAS E INCOMPATIBILIDADES

Art. 223. O juiz deve dar-se de si declarando ou especificando ausa ou motivo sob juramento, não fizér, poderá ser averbado mo tal:

I. Se for ascendente, descendente, irmão, tio, sobrinho, ou parente de quarto grau;

II. Se for cônjugue, parente de quarto grau;

III. Se for parente de quarto grau;

IV. Se for parente de quarto grau;

V. Se for parente de quarto grau;

VI. Se for parente de quarto grau;

VII. Se for parente de quarto grau;

VIII. Se for parente de quarto grau;

IX. Se for parente de quarto grau;

X. Se for parente de quarto grau;

XI. Se for parente de quarto grau;

XII. Se for parente de quarto grau;

XIII. Se for parente de quarto grau;

XIV. Se for parente de quarto grau;

XV. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

XVIII. Se for parente de quarto grau;

XVIX. Se for parente de quarto grau;

XVI. Se for parente de quarto grau;

XVII. Se for parente de quarto grau;

uma casa que sirva de cadeia, conclusão do canal na Lagôa d'aquele villa e concertos na estiva entre os rios Caipora e Lageado.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

S. R. — Sala das comissões, 16 de setembro de 1895. — (Assinado) —

**João Cabral, Pedro Collaro, Costa Carneiro, Ovídio Rosa, Pinto de Lemos, Machado, Luiz Gualberto, José Botelho, Araújo Coutinho, Apolinário Pereira.**

## SOLICITADAS

### «LA UNION ESPANOLA»

Representante defensora legítima dos hspanianos no Brasil, esta folha se publica no Rio de Janeiro merece o concurso de todos os nossos co-nacionais. Traz sempre leitura agradável e instrutiva, a par de boa parte noticiosa, acompanhando com o máximo interesse todos os acontecimentos que se desenrolam em Cuba.

O abixio assinado, agente geral neste Estado, recebe assinaturas, em sua residência à rua do João Pinto n. 19. — Vicente Gonçalo.

Carta de horível tormento seca contra Peitoral de Cambébará

Ilm. sr. José Alves de Souza Soares. — Peitos. — Tenho a satisfação de escrever a v. i., para a científica de uma importante cura realizado pelo maravilhoso Peitoral de Cambébará.

Minha mulher sofría há dois anos de uma horrível tosse secca acompanhada de dores no peito, que não lhe dava alívio, fazendo-me perder as esperanças de vê-la restaurada, pois não posso explicar-lhe a quantidade de remédios que tomou, recebidos por médicos desta cidade, sem obter resultado satisfatório.

Vinde-me as mãos, caroíssimo, um dos folhetos que acompanham o Peitoral de Cambébará, leido em certidões de curas realizadas em doentes que sofriam do mesmo mal resolví fazer minha mulher experimentar este acreditado medicamento.

Com os primeiros fracos sentiu-se extraordinariamente melhor e, prolongada no uso do remedio, dentro de pouco tempo obteve-se completamente restauração!

Treze dias — sua a mim — imensa gratidão por esse acreditado fato, entremos-nos, etc. — Joaquim Alves Gonçalo, (Porto Alegre, Caxias). — Esta firma está recomendada.

E, quanto ao Peitoral de Cambébará, leido à Farmácia Elyana,

A rua João Pinto n. 9.

## EDITAIS

«Sant'Anna, do distrito sul do Estado, na fórmula da lei.»

Faço saber, que no dia 20 de corrente, às onze horas da manhã, na sala das audiências deste tribunal, terá lugar, na fórmula da lei, o julgamento do processo crime de ofensas físicas em que são partes como autores a justiça por seu promotor, e ré Gerônimo Krupp, com previsão citação destes e cum observância das disposições do decreto n. 104, de 19 de Agosto de 1897, deste Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar no lugar de costume, e publicado pela imprensa, junta-me-as nos autos, um dos exemplares do jornal onde foi publicado para os amigos legais. Florianópolis, 3 de setembro de mil oitocentos e noventa e cinco. — D. Dimas Prazeres de Campos, escrivão interino do júri, D. Dimas Prazeres de Campos.

**Alfandega de Florianópolis**  
TERRENS DE MARINHAS  
De ordem do cidadão inspector da Alfandega são convidados os fornecedores de terrenos e de marinhas d'esta capital que não satisfezaram os fôrmos vencidos no exercício de 1892 a vim pagá-las d'esta data a 2 de moç entrante, findo este prazo serão as certidões enviadas na forma de lei, ao sr. Dr. procurador seccional.

Alfandega do Estado de Santa Catarina, 16 de setembro de 1895. — O escrivariário, Francisco José da Silva Dutra.

Doutor Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro, juiz de direito da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na fórmula da lei, etc. etc.

Faço saber que designei o dia 25 de moç de setembro do corrente anno, pelas dez horas da manhã, para

abrir a terceira sessão ordinária do júri desta Comarca, que trabalhará em dias consecutivos, havendo prazo de 48 júris, que tem de servir a mesma causa, em conformidade dos arts. 326 e 329 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1882, foram sorteados e designados os seguintes cidadãos:

### CAPITAL

- 1º Marciiano José de Carvalho
- 2º Sergio Nolasco do O. Paes
- 3º José Pedro Mazzarechias
- 4º Pedro Zommer
- 5º João Floriano Caldeira de Andrade
- 6º João Nicolau de Souza
- 7º Otto Ulrich Ebel
- 8º José Segui Junior
- 9º Germano Goldmann
- 10º Antônio Venâncio da Costa
- 11º Alfredo da Costa Albuquerque
- 12º Hermogenes Eloy de Medeiros
- 13º Cândido Geraldo de Freitas
- 14º José Joaquim Lopes Junior
- 15º José Christovão de Oliveira
- 16º Lydia Martins Barbosa
- 17º João Baptista Fernandes
- 18º Carlos Moritz
- 19º Germano Moellmann
- 20º Milídio José Viella
- 21º Antonio José Michado de M. Carmona
- 22º Edmundo Manoel Bernardes

### FREGUESSIA DA TRINDADE

- 23º Luiz Gonçalves de Saibro
- 24º João Vieira Cordeiro
- 25º Delfino Cardoso do B. Trelios
- 26º Francisco Luis dos Santos
- 27º Alexandre Jorge de Camps
- 28º FREGUESSIA DO RIO VERMELHO
- 29º Martinho José de Souza
- 30º Elesbão Theotonio de Oliveira
- 31º Osorio Felipe de Campos
- 32º Paulino de Souza Lisboa
- 33º Manuel Jacinto Vieira
- 34º Jerônimo Machado de Souza
- 35º FREGUESSIA DE CANHANEIRAS
- 36º Domingos Machado Dias

### FREGUESSIA DO RIBEIRÃO

- 35º Albino José da Silva
- 36º João Francisco do Espírito Santo
- 37º Manoel Dutra Garcia
- 38º Augusto Lopes da Silva
- 39º Apolinario José Soares
- 40º Domingos Machado Dias

### FREGUESSIA DE SANTO ANTONIO

- 41º Eduardo Dina de Siqueira
- 42º Candido Francisco Machado
- 43º Candido Francisco Gomart
- 44º Francisco Pedro Gomart
- 45º Bernardino José da Silva
- 46º Antônio Claudio Duarte
- 47º Antônio Pinto da Luz
- 48º Gabriel Luis Ferreira.

A todos os que, e a cada um de si, bem como a todos em geral, se convide para comparecerem na casa do conselho municipal, em ação das sessões de júri tanto no referido dia e hora, como nos demais seguintes, enquanto durar a sessão, que a pena da lei se conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será lido e affixado no logar mais propício publicado pela imprensa.

Florianópolis, em 26 de agosto de 1895. — D. Dimas Prazeres de Campos, escrivão interino do júri, etc.

(Assinado). — Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro.

Está conforme o original.

O escrivão interino do júri, D. Dimas Prazeres de Campos.

### Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão do Porto e de acordo com o sr. Superintendente desta Capitania, só é permitido tirar-se arroia nas praias, das embocaduras dos rios ou corregos, ficando terminantemente proibido tirar-se de qualquer outro lugar, sob pena de multa.

A arroia das embocaduras dos rios ou corregos deve ser tirada aprofundando estes.

Capitania do Porto de Santa Catarina, Florianópolis, 5 de setembro de 1895. — Durval Augusto Gomes, secretário.

### Capitania do Porto

De ordem do sr. Capitão do Porto, intimo a todos os patrões de embarcações de qualquer natureza que se empreguem no tráfego do porto da Capitania e mais portos do Estado, a comparecerem na secretaria desta Capitania, até o dia 25 do corrente, afim de apresentarem suas matrículas possessões e licenças correspondente o exercício corrente, sendo multado todo aquele que não cumprir.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catarina, 13 de setembro de 1895. — Durval Augusto Gomes, secretário.

Faço saber que designei o dia 25

do mês de setembro do corrente anno, pelas dez horas da manhã, para

José José de Castro Junior, collector das rendas estaduais da cidade de S. José, etc.

É aí saber que acha-se aberto o recesso de todas as propriedades imóveis, couvidando a todos os proprietários a apresentarem seus títulos nessa coleção ou outros quaisquer documentos alii de serem registrados. Todos os proprietários são obrigados a registrar o seu nome por cento sobre o valor dos bens immóveis que deixarem do das ao competente registro, de conformidade com o art. 4º das instruções de 26 de dezembro de 1894 e alteradas a 3 de janeiro do corrente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente edital que será affixado nos lugares públicos deste município e publicado pela Imprensa.

Collector das rendas estaduais da cidade de S. José, 2 de setembro de 1895. Eu Laurindo da Silva, escrivão e escrevi. — O collector, João José de Castro Junior.

## DECLARAÇÕES

S. D. P.

# Thalia

Récita n. I

Declara-se aos srs. sócios que a primeira récita desta sociedade terá lugar domingo, 29 de setembro, no teatro Alvaro de Carvalho, com o drama em 3 actos, de Leon Batu e Jaime Filho.

### AMARE MORRER

e a comédia em 4 actos, original de «A PRIMA

O sorteio de camarotes, como determina o art. 9º dos Estatutos, será feito quinta feira, 25 às 8 horas da tarde, no teatro, pondo assistir ao acto todos os senhores que o queiram.

Pede-se aos sócios o subsequido de mandarem buscar os sr. cartões respectivos ao teatro, durante o dia da récita, até às 8 horas da tarde.

Os senhores que quiserem ser admitidos depois da primeira récita ficarão sujeitos a 40 reis.

Directória da S. D. P. Thalia, 30 de setembro de 1895. — A DIRECTORIA.

Sociedade de Mutuo Socorso e Fraternidade Italiana

Por ordem do sig. Presidente sou convidado tutti gli soci a volere compare alla récita que haverá logo 29 del corrente all' 4 p. m. Entrada S. Sebastiano (Praia de São Lourenço) á resiliencia dell' consolo italiano.

Sou pregati tutti italiani che vogliono fare parte di detta società a volere compare al sopradetto giorno e hora.

Il vice-secretario

CLLEMENTE DOMINONI.

Club 12 de Agosto

De ordem da directória previno aos srs. sócios, que a partida relativa ao mês corrente terá lugar sábado 21, dando ingresso o recibo do mês.

Secretaria do club 12 de agosto, 19 de setembro de 1895. — O secretário, D. Lípolo Oliveira.

Clémente Dominoni.

Liga Operaria

De ordem da directória e em cumprimento ao artigo 22 dos nossos estatutos, previno aos srs. sócios que se acham afastados em suas moradias, para saídas até o dia 30 de setembro, a quem que seja motivo judicial deixarem de o fazer, no prazo acima mencionado, serão, em vista do mesmo artigo, eliminados da associação.

Secretaria da Liga Operaria, 19 de setembro de 1895. — O secretário, Graciela de Menzel de Sílio.

A. C. C. C. U. M. C. T.

PARA DESPOLAR CAFÉ

O abaixo assinado declara ao comercio em geral e a seus amigos em particular, que nesta data retira-se

da casa do seu tio Antônio Pereira da Silva e Oliveira, onde era interessado.

Pretenho brevemente estabelecer

na sua praça, e espera merecer a

mesma confiança que em si deposita-

ram, durante aquela casa, donde por motivos impróprios retirasse.

Florianópolis, 14 de setembro de 1895. — João Pedro de Oliveira Carvalho.

## LEILÃO

O leiloeiro Ju. e Segui Junior, continua a receber moveis e outros objectos para vender em leilão que efectuará brevemente.

Florianópolis, 13 de setembro de 1895. — José Segui Junior.

## Ao público

O abaixo assinado declara que não se responsabiliza por contas contrárias, em seu nome, por sua mão, de quem se acha separado.

Florianópolis, 18 — 9 — 95. — Roberto Francisco da Silva.

## ANNUNCIOS

### PARANÁQUA

### IGUAPU

### SANTOS

### RIO DE JANEIRO

### RECEBE CARGAS

### ENCOMENDAS

### PARAGUÁ

### JOÃO BONFANTE DEMAR

### JOÃO BONFANTE DEMAR</

# SOMBROSA NOVIDADE NA ARUTARIA BOA ESTRELLA

Acaba de chegar para esta acreditada casa um grande número de objectos de armarinhão, como sejam: lins-sleques para senhoras e meninas; caixas de perfumes; papeis bordados para felicitações; luvas de pelica, ancas pretas e de círculos, para homens e senhoras; lins-sleques para meninos; chapéos de sol para homens, infantil, etc., variados de todas as qualidades; rosárias para casamento; lindo colar de osso, ideias para vestir; roupas de crochê, gravatas para senhoras e meninas; mochilas crespos e fino, pratingas para cabelllos; tontas para usar arco e flecha; espias de fio de escossa, para noivas, dama, etc.; roupas para homens, senhoras e crianças; vestidos para senhoras e meninas; longos de seda para leves e pocos; botões para collarinhos; novellos de laço para balhos de agulha; pregadores de gravatas; bonecas louca, cera e borracha; suadouros para vestidos; toucas e sapatinhos de lú para crianças; peitos de linho, ancos e de círculos; camizas de puro linho; collarinhos júnios; um lindo sortimento de gravatas, canivetes, taxas e plumas para pó de arroz, gravatas de retroz, ralhos de cartas, navalhas para barba, espelhos, escovas para dentes e roupa, pasta para dentes, carteiras de dinheiro, porta moedas, tesouras para barbas, pinças para barba, toalhas para rosto e barba, mizas de meia, lenços de linho e algodão em caixa, res para o peito da rapaziada da ponta, abotoaduras superiores, suspensórios, porta embrulhos, alfinetes pregar chales, linhas Clark's, bengalas, pentes para planizar e para caspa, grampos lisos e crespos, gravatas, mantas de cores, agulhas de aço para trabalhos de roupas, agulhas de aço para tricotar, toalhas para cadeiras, cordas para violão, bicos de borracha.

Emfim, uma imensidão de artigos para presentes e também brinquedos para crianças. Chamo atenção para os sortimentos de leques e luvas.

## AOS FUMANTES

arutos estrangeiros e nacionais cigarros, de todas as marcas, cachimbos, carteiras, bolças, piteiras, esqueletos, phosphoros de cera e outros, papeis e palhas, fumo de todas as marcas.

Venham ver para crer. E' na rua Tiradentes n.º 20, Ortig, que não é espinha.

JOSÉ DA COSTA ORTIGA

## MEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE MOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Authorizados por decreto nacional e departamento de

Hygiene da Republica Argentina

Decorrendo com medalhas de ouro de 1<sup>ª</sup> classe no Brasil, Paris, Antwerp, Rio de Prata e Berlim

Salsa Caroba Cacau (de purativo vegetal).—Cura todas as molestias da pele, dardros, eczema, hombas, empinções, lepra, escrofularia, aqueus ou crônicos e todas as afecções de origem syphilitica, podendo que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta rigorosa e tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre sanguíneas, reguladoras das crises mensais e das defecações irregulares produzindo menor cólica.

Exílio carminativo de Imberibina.—Restabelece os dyspepsicos, facilita as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e cólicas nervosas.

Vinho de Ananaz ferruginoso e quinado.—Debilas as chloro-anemias, acometidas ter-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconforta os hiper- e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate eficazmente a gânglios, a leucorrhea e a mais profundas asemas.

Xarope peitoral de Aroeira e Mutamba.—Produz os mais beneficos resultados nas moléstias das vias respiratórias, catarral palmo-mam, bronquias agudas ou crônicas, hemoptyses, laryngite, broncorrhea, astmhma e tosse nocturna perturba.

Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Cajá.—Efiezes inflamações de fígado e baço, hepatico, espécies agudas ou crônicas, devidas às febres intermitentes e perniciosas.

Vinho de Cacau lactophosphate de cal quinizado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, hidatismo, escrofularia, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego desse medicamento.

Pilulas anti-periodicas ou anti-febris.—Estas pilulas, compostas com os principios activos e extractivos da melhor Quina, Pericero e Jaborandi, reúne os principais agentes terapêuticos para o tratamento radical das febre termitentes, remittentes e perniciosas.—Licores de ananaz, baunilha, canela selecta, tanjerina, pecego, cajá e outras frutas.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham bulas onde são indicados o modo de usar, dietas e atestações de cenas realizadas em condições difíceis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

CIA POPULAR

NOVEMBRO N.º 5

# CHEGOU!

a afamada e muito superior

# LAINAGE

decido infestado para vestido, que se vende em casa de

**OSCAR LIMA**

10 A' RUA ALTINO CORREIA 10 A  
onde se está fazendo completa queima nos

seguintes artigos:

Panelas de algodão avulindado, fazenda boa, metro \$3000

Ditas panelas, fazenda especial, metro \$3500

Ditas panelas, fazenda especial, metro \$4000

Ditas panelas, fazenda boa, metro \$4500

Ditas panelas, fazenda especial, metro \$5000

Pecas de morim superior, peças de 10 a 20 metros de \$4 a \$10000 (e-

pecialidade)

Panelas de algodão avulindado, fazenda boa, metro \$1000

Ditas de lã, fazenda boa, metro \$1500

Ditas enfeites, fazenda boa, metro \$3000

Completo sortimento de colchas de favos brancos e de cores, de \$3500

para cima (grande pechincha)

Variado sortimento de cobertores de lã e de algodão, de \$4 a \$22000

Variado sortimento de camisas portuguesas, o que ha de melhor a \$8000

1000 a 1200 a duzia

Ditas com celinheiros e punhos a \$5000 uma

Colinhos de linho superior, duzia \$14000

Colinhos de algodão superior, duzia \$12000

Punhos de linho superior, duzia \$22000

Camisas de meia de lã, fazenda superior a \$8000

Camisetas de flanelas de lã superior a \$6000

Camisas com cordão a \$5 \$6 \$7 \$8 \$9 \$10 \$12 \$15 \$20 \$25 \$30 \$35 \$40 \$45 \$50 \$60 \$70 \$80 \$90 \$100 \$120 \$140 \$160 \$180 \$200 \$220 \$240 \$260 \$280 \$300 \$320 \$340 \$360 \$380 \$400 \$420 \$440 \$460 \$480 \$500 \$520 \$540 \$560 \$580 \$600 \$620 \$640 \$660 \$680 \$700 \$720 \$740 \$760 \$780 \$800 \$820 \$840 \$860 \$880 \$900 \$920 \$940 \$960 \$980 \$1000 \$1020 \$1040 \$1060 \$1080 \$1100 \$1120 \$1140 \$1160 \$1180 \$1200 \$1220 \$1240 \$1260 \$1280 \$1300 \$1320 \$1340 \$1360 \$1380 \$1400 \$1420 \$1440 \$1460 \$1480 \$1500 \$1520 \$1540 \$1560 \$1580 \$1600 \$1620 \$1640 \$1660 \$1680 \$1700 \$1720 \$1740 \$1760 \$1780 \$1800 \$1820 \$1840 \$1860 \$1880 \$1900 \$1920 \$1940 \$1960 \$1980 \$2000 \$2020 \$2040 \$2060 \$2080 \$2100 \$2120 \$2140 \$2160 \$2180 \$2200 \$2220 \$2240 \$2260 \$2280 \$2300 \$2320 \$2340 \$2360 \$2380 \$2400 \$2420 \$2440 \$2460 \$2480 \$2500 \$2520 \$2540 \$2560 \$2580 \$2600 \$2620 \$2640 \$2660 \$2680 \$2700 \$2720 \$2740 \$2760 \$2780 \$2800 \$2820 \$2840 \$2860 \$2880 \$2900 \$2920 \$2940 \$2960 \$2980 \$3000 \$3020 \$3040 \$3060 \$3080 \$3100 \$3120 \$3140 \$3160 \$3180 \$3200 \$3220 \$3240 \$3260 \$3280 \$3300 \$3320 \$3340 \$3360 \$3380 \$3400 \$3420 \$3440 \$3460 \$3480 \$3500 \$3520 \$3540 \$3560 \$3580 \$3600 \$3620 \$3640 \$3660 \$3680 \$3700 \$3720 \$3740 \$3760 \$3780 \$3800 \$3820 \$3840 \$3860 \$3880 \$3900 \$3920 \$3940 \$3960 \$3980 \$4000 \$4020 \$4040 \$4060 \$4080 \$4100 \$4120 \$4140 \$4160 \$4180 \$4200 \$4220 \$4240 \$4260 \$4280 \$4300 \$4320 \$4340 \$4360 \$4380 \$4400 \$4420 \$4440 \$4460 \$4480 \$4500 \$4520 \$4540 \$4560 \$4580 \$4600 \$4620 \$4640 \$4660 \$4680 \$4700 \$4720 \$4740 \$4760 \$4780 \$4800 \$4820 \$4840 \$4860 \$4880 \$4900 \$4920 \$4940 \$4960 \$4980 \$5000 \$5020 \$5040 \$5060 \$5080 \$5100 \$5120 \$5140 \$5160 \$5180 \$5200 \$5220 \$5240 \$5260 \$5280 \$5300 \$5320 \$5340 \$5360 \$5380 \$5400 \$5420 \$5440 \$5460 \$5480 \$5500 \$5520 \$5540 \$5560 \$5580 \$5600 \$5620 \$5640 \$5660 \$5680 \$5700 \$5720 \$5740 \$5760 \$5780 \$5800 \$5820 \$5840 \$5860 \$5880 \$5900 \$5920 \$5940 \$5960 \$5980 \$6000 \$6020 \$6040 \$6060 \$6080 \$6100 \$6120 \$6140 \$6160 \$6180 \$6200 \$6220 \$6240 \$6260 \$6280 \$6300 \$6320 \$6340 \$6360 \$6380 \$6400 \$6420 \$6440 \$6460 \$6480 \$6500 \$6520 \$6540 \$6560 \$6580 \$6600 \$6620 \$6640 \$6660 \$6680 \$6700 \$6720 \$6740 \$6760 \$6780 \$6800 \$6820 \$6840 \$6860 \$6880 \$6900 \$6920 \$6940 \$6960 \$6980 \$7000 \$7020 \$7040 \$7060 \$7080 \$7100 \$7120 \$7140 \$7160 \$7180 \$7200 \$7220 \$7240 \$7260 \$7280 \$7300 \$7320 \$7340 \$7360 \$7380 \$7400 \$7420 \$7440 \$7460 \$7480 \$7500 \$7520 \$7540 \$7560 \$7580 \$7600 \$7620 \$7640 \$7660 \$7680 \$7700 \$7720 \$7740 \$7760 \$7780 \$7800 \$7820 \$7840 \$7860 \$7880 \$7900 \$7920 \$7940 \$7960 \$7980 \$8000 \$8020 \$8040 \$8060 \$8080 \$8100 \$8120 \$8140 \$8160 \$8180 \$8200 \$8220 \$8240 \$8260 \$8280 \$8300 \$8320 \$8340 \$8360 \$8380 \$8400 \$8420 \$8440 \$8460 \$8480 \$8500 \$8520 \$8540 \$8560 \$8580 \$8600 \$8620 \$8640 \$8660 \$8680 \$8700 \$8720 \$8740 \$8760 \$8780 \$8800 \$8820 \$8840 \$8860 \$8880 \$8900 \$8920 \$8940 \$8960 \$8980 \$9000 \$9020 \$9040 \$9060 \$9080 \$9100 \$9120 \$9140 \$9160 \$9180 \$9200 \$9220 \$9240 \$9260 \$9280 \$9300 \$9320 \$9340 \$9360 \$9380 \$9400 \$9420 \$9440 \$9460 \$9480 \$9500 \$9520 \$9540 \$9560 \$9580 \$9600 \$9620 \$9640 \$9660 \$9680 \$9700 \$9720 \$9740 \$9760 \$9780 \$9800 \$9820 \$9840 \$9860 \$9880 \$9900 \$9920 \$9940 \$9960 \$9980 \$10000

# ARZNEINEN DIE CURIREN

Ohne Diæt oder Änderung der Lebensweise

Allein hergestellt von dem Apotheker

**EUGENIO MARQUES DE MOLLANDA**

RIO DE JANEIRO

Staatlich anerkannt durch nationales Dekret und von dem Departement fuer Hygiene in Argentinien

Preisgekroent mit goldenen Medaillen I. Classe in Brüssel, Paris, Antwerpen, La Plata und Berlin

**Salsa, Caroba e Manaca** Vegetabilisches Blutreinigungs mittel, seitliche Hautkrankheit, Flechten, Hitzecken, Geschwüre, Schwindsucht, Tussore, Scrophula, akute und chronische Rheumatismen und alle Leiden syphilitischen Ursprungs, mögen sie auch noch so hartnäckig jeder Behandlung widerstehen, kann ohne jede Diæt gebraucht und jeder Temperatur ausgesetzt, in jedem Alter und Geschlecht angewandt werden weil es kein Querkiller und keine Mischungen davon enthalten.

**Ablaufungs-Pille von Velamina**—entfernen Verstopfungen, wirken blutreinigend die Monatszeiten und Unregelmäßigkeiten im Stuhlgang regeln, ohne die geringste Kälte hervorzurufen.

**Extraz gegen Blähungen von Imberibina**—heilt Verdauungsstörungen, befreiert den Stuhlgang, besiegt schweren oder unregelmäßigen Stuhlgang, bekämpft Migraine, Leibscherzen, Verstopfungen und nervöse Kolik.

**Ananaw mit Eisen**—bekämpft Blattarm, tropische Klimakrankheiten, Bleichsucht und Verdunstung, wenn der Organismus ein energisches Staerzungsmittel verlangt, wie Blattarm, Bleichsucht, Lymphdrusenanschwellung, Skrophula, Engischer Krankheit, Krautfieber, Verstopfung und Schweiße ist die Anwendung dieser Medizin von grossem Vortheil.

**Brustsyrum aus Aroeira und Mutamba**—bringt die wohlthätigsten Resultaten hervor bei der Heilung der Krankheiten der Atmungswege, Lungendarb, akuter oder chronischer Bronchitis Blutspeien, Cricium, Schleimfluss, noch nicht veralteten Asthma und hartnäckigem, unheiligen Husten.

**Unverfaßter Wein von Jurubeba, eisenhaltig in Cajú**—wirksam bei Leber- und Milzverdauungen akuter und chronischer Art, wie ein Wechsel und perniciosa Fieber folgen.

**Milchphosphorsaure Caneowein mit Chininopontokalk**—Innen wenn der Organismus ein energisches Staerzungsmittel verlangt, wie bei Blattarm, Bleichsucht, Lymphdrusenanschwellung, Skrophula, Engischer Krankheit, Krautfieber, Verstopfung und Schweiße ist die Anwendung dieser Medizin von grossem Vortheil.

**Pille gegen Wechsel-und andere Fieber**—Diese Pillen, welche mit den wichtigsten Bestandtheilen aus den besten Chinin, Pericero, e. Jaborandi zusammen gesetzt sind, vereinigen die drei hauptsächlichsten medizinischen Agencien fuer die vorliegende Heilung von intern.itirrenden, reitmittel und perniciosa Fiebern.

**Likoere aus Ananas, Vanille, Cajú und anderen Fruechten**.—Bei allen diesen und anderen Präparaten desselben Fabrikanten befinden sich ausführliche Gebrauchs anweisungen, wo die Art der Verwendung, die nothige Dosis und Zeugnisse von erfolgten Heilungen in schwierigen Fällen gegeben werden.

Einzig Niederlage in diesem Staate.

# JOSÉ CHRISTOVÃO DE OLIVEIRA

## PHARMACIA POPULAR

5 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

# SABÃO DE BLUMENAU

Depósito em Florianópolis

Em vista do grande consumo nesta capital do acreditado sabão da ilha de Guilherme Scheffer & Filho, de Blumenau, resolveram os proprietários desse estabelecimento industrial, criar um grande depósito em São Paulo, e os seus numerosos frequentadores do sul e centro do Estado possam adquiri-lo pelos preços da fábrica em Blumenau.

# Oleo de ricino

Alem das diversas qualidades de sabão, encontrando tambem o conhecido e superior óleo de ricino, fabricado no mesmo estabelecimento e aos mesmos preços, no deposito, em Florianópolis, e casa de

FRANCISCO SILVA e C.

Guilherme Scheffer e Filho.

# MANTEIGA DINAMARQUEZA

DE P. E. ESBENSEN

Avisamos aos consumidores da excellente e reputada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBENSEN, que recebemos daqueles fabricantes de que somos

## ÚNICOS REPRESENTANTES

neste Estado uma nova partida em latas de libra e 1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos tintos e brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conservas (Pickles) de Morton e Batty e C., assim como molho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza, etc., biscuits Huntley Palmers, chá verde, superior, etc., etc.

FRANCISCO SILVA & C.